MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.635/2016

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.498, de 26 de setembro de 2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar doação de bem imóvel do Município ao Governo do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal n° 2.498, de 26 de setembro de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1°**.

Parágrafo único. A descrição do perímetro do imóvel de que trata o *caput* deste artigo inicia-se no Vértice 1, de coordenadas N-8.956.209,0626 m e E-333.747,6656 m; deste, segue confrontando com a rua Imperatriz, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°42'10" e 57,160 m, até o Vértice 2, de coordenadas N-8.956.221,2367 m e E-333.803,5141 m; deste, segue confrontando com terreno baldio, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°11'42" e 36,060 m até o Vértice 3, de coordenadas N-8.956.186,2183 m e E-333.812,1186 m; deste, segue confrontando com a praça da Juventude, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°28'11" e 57,160 m até o Vértice 4, de coordenadas N-8.956.172,8452 m e E-333.756,5450 m; deste segue confrontando com terreno baldio, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°13'28" e 37,290 m até o Vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro." (**NR**)

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal n° 2.498/14.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de julho de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município